



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 006/2008

29/02/2008

"Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas e regulamenta as festividades alusivas ao Aniversário do Município de Angatuba e dá outras providências".

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido os dias 09 e 10 de março de 2008 para as festividades alusivas ao Aniversário do Município de Angatuba.

Artigo 2º - Fica estabelecido como local destinado a instalação das barracas a praça de alimentação na Rua João Tazzioli, local denominado "Recinto de Eventos".

Parágrafo único – Os pontos serão demarcados pelo Setor de Fiscalização e autorizados pelo Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba, recolhendo aos cofres públicos o valor de R\$31,30 (trinta e um reais e trinta centavos) o metro/dia, sendo que no dia 09 de março haverá um desconto de 50% (cinquenta por cento) sob a taxa estabelecida neste artigo.

Artigo 3º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades carnavalescas, no local autorizado, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro e Tributos, identificando e mencionando o número de vendedores.

Artigo 4º - O vendedor que não portar a autorização de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas a entidades beneficentes e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2008.



JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal



Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente